



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**PORTARIA Nº. 107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto nas Leis Municipais 569/94 e 1.208/09, e, especialmente;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo 21.71.1997.811-0010, Código 542, que corre perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Jaciara, que determinou a reintegração ao cargo da servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, que foi cumprida imediatamente, e;

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo Município de São Pedro da Cipa, que comprova que a servidora Laurinda Atanásio Brasileiro encontra-se lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto àquela Municipalidade;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo de Sindicância contra a servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, servidora lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo fato de supostamente estar acumulando a ocupação de cargos públicos nos Municípios de Jaciara e de São Pedro da Cipa, de Auxiliar de Serviços Gerais, em ambos os entes, não estando incluído nos casos em que é permitida a acumulação, e, em horários incompatíveis, contrariando o disposto nos Arts. 200, XIV, 133, III e IX, 134, IX e XVIII, e, 135, todos da Lei 1.208/09.

Art. 2º - Ficam designados os servidores JOSÉ EMILIO RODRIGUES DALEFFE, MELISSA AIRES CARVALHO e SANDRA CAETANO DOS SANTOS; para, sob a Presidência do Primeiro, nos termos da Lei 1.261/10, comporem a Comissão Permanente de Sindicância, neste ato instaurada em face da Servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 3º - Fica determinado que com a publicação desta portaria, resultará aberto o prazo para apresentação da defesa escrita, por parte da Servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, sendo que deverá a mesma apresentar, querendo, por ocasião da defesa, os nomes e endereços das testemunhas das quais pretende a oitiva.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 27 de setembro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Notifique-se e cite-se, pessoalmente, à Servidora.

Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**MAX JOEL RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**